



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
 Diretoria de Logística  
 Divisão de Licitações e Divisão de Compras  
 Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba  
 Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
 Fone: 038-3532 1260



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016**

**PROCESSO Nº 23086.001783/2016-17**

**A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria 2253, de 17 de setembro de 2016 do vice reitor da Universidade e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA – FAMED, CAMPUS DIAMANTINA DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.767/2012 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:**

A partir da liberação do edital no Comprasgovernamentais, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:**

**DIA:** 22/08/2016

**HORÁRIO:** 09:00

**OBS.:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Lançamento das propostas: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Retirada do edital e Anexos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TIPO:** Menor preço por item.

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência e Descrição dos Itens

Anexo III – Modelo Declaração de Origem

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA – FAMED, CAMPUS DIAMANTINA DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);

1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Os pesos e as medidas informadas, nas especificações dos itens, são os pesos e as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do produto.
- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Compras governamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**  
 Sítio: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), link Licitações e Contratos  
 Sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 1.8 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/211, será aplicada margem de preferência instituída pelo Decreto 7.767/12 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:

ITEM	CÓDIGO TIPI	PRODUTOS	M. PREFERENCIA
04	90183119 90183111 90183190	SERINGA	15%
11, 12	90189010	EQUIPO PARA SORO	15%
14, 15, 16	90183211 90183212 90183219	SERINGA	15%
18	30069110	BOLSA COLETORA URINA	15%
19	90183921 90183922 90183923 90183924 90183929	CATETER	25%
20	9018910	EQUIPO	15%
25	62101000	SAPATILHA – PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA	8%
34, 43, 50, 51	62101000	LENCOL – PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA	8%
55	62101000	CAMISOLA/AVENTAL – PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA	8%
60, 61	90183921 90183922 90183924 90183923 90183929	CATETER	25%

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos

> Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

2.1.3 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

2.1.4 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

2.1.5 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no comprasgovernamentais, deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.1.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.7. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

**2.1.8. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.1.9. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.10 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de produtos médicos nos termos do Decreto 7.767/2012.

2.2.1 O(s) licitante(s) vencedor(es), deste certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos §§: 5º, 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais.

2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo III, do Decreto 7.767/2012 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II, do 4º do art. 2º do Decreto 7.767/12, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.



2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.9 Para fazer jus à margem de preferência, os fornecedores dos produtos médicos deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no § 7º do art. 4º do Decreto 7.767/2012, devendo apresentar a cópia referida em tal parágrafo no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

2.10 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

**2.11 – Não será admitida nesta licitação a participação de:**

**a)** empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

**c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

**e)** de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

**f)** de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

**g)** de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.12 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.13 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.14 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;

2.15 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.16 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

**Observações:**

**a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

**b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

**3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO**

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances.



Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

**3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.**

**3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta adequada ao último lance (Anexo I), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;



- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 3.5.7. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 3.5.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.
- 3.5.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 3.5.9. Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.
- 3.5.10. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.6. O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.9 – O local de entrega será:



**a) Almoxarifado Central da UFVJM:** Campus JK, situado na Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, na cidade de Diamantina(MG), das 8h às 11h e das 14h às 17h horas, em dias úteis, para os itens acima discriminados.

3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.11 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.12 – Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.13 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.3.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.



- 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Compras governamentais) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá encaminhar o documento abaixo relacionado, devendo ser anexado no campo próprio do sistema Compras governamentais, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas:

I - Para os itens com exigência de **registro na ANVISA**:

a) Prova de Registro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto 8.077 de 14/08/2013 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, na forma a seguir:



**Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sítios oficiais.**

**II – Para os itens com exigência de cadastro na ANVISA:**

**a) Prova de cadastro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, art. 25, § 1º ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, na forma a seguir:**

**Cadastro dos Produtos para Saúde através da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sítios oficiais.**

- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;
- 5.8 – Serão desclassificadas as propostas:
- que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - que apresentem valores manifestamente excessivos;
  - que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
  - que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
  - que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
  - de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
  - de empresas constantes do Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.
- 5.9 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

## 6. DA HABILITAÇÃO



6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema.

6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 **Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

**6.1.4.1 Que se utilizaram do benefício do Decreto 7.767/2012:**

I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei 288, de 1967, ou

II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.



- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

**6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:**

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6.6.4 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

6.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: [mateus.augusto@ufvjm.edu.br](mailto:mateus.augusto@ufvjm.edu.br) e [pregao@ufvjm.edu.br](mailto:pregao@ufvjm.edu.br), estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [mateus.augusto@ufvjm.edu.br](mailto:mateus.augusto@ufvjm.edu.br) e [pregao@ufvjm.edu.br](mailto:pregao@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2. Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Compras governamentais), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

**7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**

7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 10. DO CONTRATO

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.

10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.5.1 - No campo descrição dos produtos:

- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do compras governamentais;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do compras governamentais;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.5.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;



11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.30
- Programa de trabalho: 108193
- Fonte de recurso: 0112000000
- Plano interno: M20RKG1926N

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;



- Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.2A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.3 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.

12.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.

12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.

12.9 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

12.10 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.

12.11 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.

12.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

12.13 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;



- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [mateus.augusto@ufvjm.edu.br](mailto:mateus.augusto@ufvjm.edu.br).
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## 18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 02 de agosto de 2016.

Lilian Moreira Fernandes  
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do processo:  
Mateus Augusto Silva  
Pregoeiro/UFVJM – Portaria nº 2253, de 17 de setembro de 2015

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

**AO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_  
**Praça de pagamento:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**

**Validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DO JK DA UFVJM.

**CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: CONSUMO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: ( X ) TRADICIONAL ( ) REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 OBJETO**

Aquisição de materiais hospitalares e laboratorial para atender a demanda do curso de Medicina – Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo deste Termo de Referência.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O curso de Medicina desta instituição, Campus JK, necessita da compra de diversos materiais hospitalares e laboratoriais, que serão utilizados em aulas práticas dos laboratórios de habilidade e simulação médica e laboratórios das disciplinas básicas do curso de Medicina da UFVJM, alguns materiais também poderão ser utilizados por alunos de graduação e residência médica nos atendimentos dos ambulatórios. A aquisição destes materiais oferecerá suporte para os docentes e um aprendizado de qualidade pelos alunos.

#### **2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.2.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax.

**3.2** No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**3.3** Os bens deverão ser entregues conforme local e horário estabelecido abaixo:

**CAMPUS MUCURI** - Almoarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.

#### **4 AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1** O custo estimado da presente contratação é de R\$166.098,18.

**4.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;  
 IV - pesquisa com os fornecedores.

## **5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- 13 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 14 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 15 Não apresente avaria ou adulteração;
- 16 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 17 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 18 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**5.2** A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

**5.3** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ;
- 13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.

**10.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	2,27	68,10
2.	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº	UN	300	0,97	291,00



	21, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
3.	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	300	0,97	291,00
4.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	2000	0,40	800,00
5.	ÁGUA BIDESTILADA - ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	AMPOLA	5000	0,53	2650,00
6.	TESOURA: TESOURA ÍRIS CIRÚRGICA FINA RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 12CM. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	24,00	240,00
7.	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL EM GRAU CIRÚRGICO (PEQUENO), COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; 1 LUVVA EVA; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	KIT	140	3,75	525,00
8.	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL EM GRAU CIRÚRGICO (MÉDIO), COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; 1 LUVVA EVA; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	KIT	160	2,40	384,00
9.	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL EM GRAU CIRÚRGICO (GRANDE), COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; 1 LUVVA EVA; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	KIT	60	2,61	156,60
10.	ESTESIOMÊTRO. KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. CONJUNTO DE SEIS CANETAS COM DIÂMETROS DIFERENTES, CADA CANETA CONTENDO UM PAR DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, CALIBRADOS	UN	10	180,00	1800,00



	PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. ACOMPANHA UMA CANETA RESERVA QUE EXERCE FORÇA ESPECÍFICA DE 0,05G.				
11.	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS ENDOVENOSOS. COMPOSTO POR PONTA PERFURANTE (PENETRADOR): COMPONENTE TRIFACETADO DESTINADO À ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM BOLSAS OU FRASCOS PLÁSTICOS OU RECIPIENTES DE VIDRO, ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA; CÂMARA GOTEJADORA: COMPONENTE DESTINADO A FORMAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS. FLEXÍVEL, COM GOTEJADOR AJUSTADO PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS = 1ML. APRESENTA FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA; TUBO EXTENSOR: COMPONENTE PRODUZIDO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM 150 CM, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÃO APRESENTA MEMÓRIA AO PINÇAMENTO E É DESTINADO A TRANSPORTAR O LÍQUIDO DO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO AO ACESSO VENOSO; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO); ACESSÓRIO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE O ZERO E O MÁXIMO DE ML/HR PRESCRITO COM CORTA-FLUXO E DESCANSO PARA TUBO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	40	4,30	172,00
12.	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS BURETA ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. EQUIPO BURETA MICRO GOTAS (150 ML), CÂMARA FLEXÍVEL, GRADUADA, COM FILTRO DE AR (HIDROFÓBO), FILTRO DE FLUÍDO, INJETOR LATERAL, MEDINDO UM 1,60CM, BURETA( CILINDRO) EM PVC, TRANSPARENTE COM FAIXA BRANCA NO LADO DE TRÁS, ABS OPACO COM LOCAL PARA INJEÇÃO E OUTRO PARA O CONJUNTO DE FILTRO DE ENTRADA DE AR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (BLISTER), PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	16,91	507,30
13.	TESOURA CIRÚRGICA FF RETA 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	5	23,00	115,00
14.	AGULHA 13 X 4,5; DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	CAIXA	10	10,00	100,00
15.	AGULHA 20 X 5,5; DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO,	CAIXA	10	19,50	195,00



	ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
16.	AGULHA 40 X 12; DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	CAIXA	3	10,00	30,00
17.	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA. CAPACIDADE: 250 ML. COR NATURAL. BICO RETO. COMPOSTA DE TRÊS PARTES: BISNAGA TRANSPARENTE, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 65 GRAUS, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	UN	30	3,00	90,00
18.	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM. TUBO DE PVC COM 110CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LATÉX, AUTO-VEDANTE. CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: BOLSA 100% PVC ATÓXICO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	6,09	182,70
19.	CATETER TIPO ÓCULOS COM HASTES TIPO ÓCULOS; NARINA MACIA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) ATÓXICO; TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL NA COR VERDE; CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESTERILIZAÇÃO A RAIOS GAMA. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	35	3,00	105,00
20.	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO EM TODAS AS VIAS. FUNÇÃO: MULTIPLICAR O ACESSO VENOSO.	UN	40	4,18	167,20



	<p>CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA).          CARACTERÍSTICAS GERAIS - COMPOSIÇÃO BÁSICA: DUAS EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); TRÊS INTERMEDIÁRIOS EM Y UNINDO A EXTENSÃO DISTAL; CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL. CONECTOR LUER SLIP OU LUER LOCK. OPÇÃO COM TAMPAS LUER SOBRESSALENTES. CONECTORES VALVULADOS PARA SISTEMA FECHADO. INJETOR LATERAL COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO E CORTA-FLUXO. INJETOR LATERAL VALVULADO</p> <p><b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b></p>				
21.	<p>FITA MÉTRICA DE 150 CM, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM METRAGEM NAS DUAS FACES. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES. 95% POLIÉSTER / 5% FIBRA DE VIDRO.</p>	UN	60	8,00	480,00
22.	<p>FIXADOR CITOLÓGICO, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO. POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. SPRAY. FRASCO DE 100 ML.</p>	FRASCO	6	13,10	78,60
23.	<p>GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, 1 LITRO, RMC. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA. PH = 6,5 A 7,0 (NEUTRO). A VALIDADE DO GEL É DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b></p>	UN	6	14,99	89,94
24.	<p>MANDRIL (FIO GUIA) PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, EM COBRE OU ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, COM PONTA ARREDONDADA, COM SUA EXTREMIDADE DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 30 A 40°, ASSUMINDO FORMATO DE "J", PARA USO EM SONDA DE DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 A 11 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. <b>REGISTRO NA ANVISA</b></p>	UN	4	151,11	604,44
25.	<p>PRO-PÉ. SAPATILHA PRO-PÉ, TNT, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 20 GRAMAS. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b></p>	PACOTE	5	16,55	82,75
26.	<p>SONDA ENTERAL EM POLIURETANO RADIOPACO,</p>	UN	25	27,00	675,00



	ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y, PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO, COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. TAMANHO 12. UNIDADE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
27.	SWAB DE ALGODÃO ESTÉRIL, FORMADO POR UMA HASTE DE 150MM DE COMPRIMENTO, COM ALGODÃO HIDRÓFILO ENROLADO AUTOMATICAMENTE NA PONTA DA HASTE DE MODO FIRME. APRESENTADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA TERMOSELADA E ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA. UTILIZADO NA COLETA DE MATERIAIS PARA TESTES MICROBIOLÓGICOS COM FINALIDADE CLÍNICA OU DE PESQUISA. ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	21,70	1085,00
28.	TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS, ESTÉRIL. (THREE WAY). CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS, DUAS LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSOR) E UMA DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER) COM CONEXÃO MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL. CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE. PROTÓTIPO: EMBRAMED. UNIDADE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	40	1,88	75,20
29.	ALMOTOLIA ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA. CAPACIDADE: 250 ML. COR ÂMBAR. BICO RETO. COMPOSTA DE TRÊS PARTES: BISNAGA TRANSPARENTE, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 65 GRAUS, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	30	2,40	72,00
30.	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DO COLO UTERINO 3 MM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 24CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL,	UN	3	293,23	879,69



	CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
31.	PINÇA POZZI. CONFECCIONADA EM AÇO INOX , MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI DUAS HASTES QUE SE DISPÕEM EM SUAS PORÇÕES CRANIAIS, DE FORMA PARALELA, RETILÍNEAS, COM CAPACIDADE PARA AFASTAMENTO MÁXIMO DE 135°, HASTES ENTRECruzAM-SE A CERCA DE 75 MM DA PORÇÃO DISTAL, SENDO ARTICULADAS POR PINO TRANSVERSAL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	5	53,42	267,10
32.	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DO COLO UTERINO 5 MM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 24CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	3	293,23	879,69
33.	HISTERÔMETRO DE COLLIN COMPRIMENTO 28CM P/GINECOLOGIA. REALIZA A MEDIÇÃO ENTRE O ORIFÍCIO EXTERNO DO COLO DO ÚTERO AO FUNDO DA CAVIDADE UTERINA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	5	87,97	439,85
34.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL. LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR USADO SOBRE MACAS, EM CLINICAS DE ESTÉTICA, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ROLO DE 70 CM X 50 M. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA CELULÓSICA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 50 M, PESO 1 KG. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	ROLO	7	12,00	84,00
35.	BANDEJA RETANGULAR LISA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES 30 CM X 20 CM X 4 CM E CHAPA 0,6 MM; COM CAPACIDADE DE 1800 ML, PARA USO HOSPITALAR. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	43,31	433,10
36.	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3. UTILIZADO EM LÂMINAS DE NUMERAÇÃO DE 10 A 15. TAMANHO: 13 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DO FABRICANTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	14,25	142,50
37.	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM; CAPACIDADE: 300 ML. PARA USO HOSPITALAR. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	13,00	130,00
38.	CUBA-RIM EM AÇO INOX DIMENSÕES: 26 CM X 12 CM X 6CM. CAPACIDADE: 750 ML. PARA USO	UN	10	43,90	439,00



	HOSPITALAR. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
39.	KIT DE CÂNULAS DE GUEDEL COM 6 UNIDADES, TAMANHOS DE 0 À 5. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TAMANHO: 0 (TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,6MM X 4,9MM; COMPRIMENTO: 6CM). TAMANHO: 1 (TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MM X 5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM). TAMANHO: 2 (TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM). TAMANHO: 3 (TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM). TAMANHO: 4 (TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MM X 6,2MM; COMPRIMENTO: 12CM). TAMANHO: 5 (TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MM X 8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM). <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	5	56,00	280,00
40.	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO: 12 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	21,89	218,90
41.	PINÇA KELLY RETA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, COM HASTES ARREDONDADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UTILIZADA PARA HEMOSTASIA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	28,00	280,00
42.	PORTA AGULHA 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	47,28	472,80
43.	LENÇOL DESCARTÁVEL ABSORVENTE PARA USO EM MACAS, CADEIRAS DE RODAS, CAMAS, CENTROS CIRÚRGICOS E OBSTÉTRICOS MULTIUSO). COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA SUAVE ANTI-ALÉRGICA DE NÃO TECIDO FILTRANTE, FIBRAS DE PAPEL E UMA CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIDESLIZANTE QUE RECOBRE UM DOS LADOS DA SUPERFÍCIE EVITANDO VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE PAPEL, FLOCOS DE GEL (POLÍMEROS SUPER-ABSORVENTES) FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL, COBERTURA DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 80 CM X 150 CM.	UN	8	24,66	197,28



	EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
44.	TALCO EM PÓ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 GRAMAS.	UN	12	8,33	99,96
45.	TAMBOR PERFURADO EM AÇO INOX PARA ARMAZENAR E ESTERILIZAR GAZE, CAMPO CIRÚRGICO OU ALGODÃO. TAM. 12 CM X 12 CM. UTILIZADO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. INDICADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES (A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO). <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	14	132,48	1854,72
46.	TAMBOR PERFURADO EM AÇO INOX PARA ARMAZENAR E ESTERILIZAR GAZE, CAMPO CIRÚRGICO OU ALGODÃO. TAM. 16 CM X 14 CM. UTILIZADO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. INDICADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES (A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO). <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	14	158,19	2214,66
47.	TESOURA MAYO RETA 15 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304. TAMANHO: 15 CM. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	19,00	190,00
48.	TESOURA SPENCER RETA 12 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 12 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	44,90	449,00
49.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0: FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA PVC ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA E PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. CONTÉM FILETE RADIOPACO COM BALONETE PILOTO DE BAIXA PRESSÃO. DEVE POSSUIR OBTURADOR DE HASTE DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	20	54,92	1098,40
50.	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, BRANCO, 20 GRAMAS, 0,9 M X 2 METROS.PARA USO HOSPITALAR. PACOTE COM 10 UNIDADES. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	PCT	4	13,73	54,92
51.	LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 200 FIOS, RESISTENTE À LAVAGEM E SECAGEM INDUSTRIAL, LAVADO E	UN	15	16,50	247,50



	PRÉ-ENCOLHIDO. MEDIDAS: 2,40 M COMPRIMENTO X 1,50M LARGURA. COR: BRANCO.				
52.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, MATERIAL POLIGLECAPRONE 25, MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, INCOLOR, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE E COMPRIMENTO DE 19 MM, ESTÉRIL. ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. <b>REGISTRO NA ANVISA</b>	UN	90	10,00	900,00
53.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, MATERIAL POLIGLECAPRONE 25, MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE E COMPRIMENTO DE 19 MM, ESTÉRIL. ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. <b>REGISTRO NA ANVISA</b>	UN	90	10,00	900,00
54.	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE E COMPRIMENTO DE 2 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	168	1,28	215,04
55.	CAMISOLA/AVENTAL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, COM COSTURA LATERAL, COM ABERTURA POSTERIOR (NAS COSTAS), SEM MANGA, COM TIRA LATERAL PARA AMARRAR, TAMANHO ÚNICO ADEQUADO A PACIENTES ADULTOS. ATÓXICO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	1000	2,79	2790,00
56.	SONDA NASO-ENTERAL, TAMANHO Nº6, MATERIAL POLIURETANO, COM FIO GUIA EM NYLON, FIO RADIOPACO, VIA CONECTOR PROXIMAL COM UMA VIA, COM TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	20	36,00	720,00
57.	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DO COLO UTERINO 2 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	3	293,23	879,69
58.	PINÇA TIPO CHERON, MATERIAL AÇO INOX, COMPRIMENTO 25 CM. CONSTITUÍDA POR DUAS HASTES QUE SE DISPÕEM EM SUAS PORÇÕES CRANIAIS, DE FORMA PARALELA, RETILÍNEAS. ÚTIL NA RETIRADA DE PÓLIPOS OU MESMO DE FIOS DE DISPOSITIVOS INTRA-UTERINOS. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	12	70,00	840,00
59.	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR	UN	700	1,36	952,00



	<p>CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 21G COM 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ATIVADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b></p>				
60.	<p>JELCO Nº. 24. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. CONSTITUÍDO POR: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, CONECTOR DO TIPO LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECENDO A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. COR AMARELO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b></p>	CAIXA	10	100,00	1000,00
61.	<p>JELCO Nº. 22. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. CONSTITUÍDO POR: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, CONECTOR DO TIPO LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECENDO A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO, CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE</p>	C	10	150,02	1500,20



	OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. COR AZUL. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
62.	OTOSCÓPIO TIPO POCKET. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS TAMANHOS 2,5 MM E 4,0 MM COM SUPERFÍCIE LISA; CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V. ACOMPANHA ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	20	459,31	9186,20
63.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL Nº 12. CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VÁLVULA; SEM MANDRIL; USO ÚNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	4,49	134,70
64.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL Nº 08. CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VÁLVULA; SEM MANDRIL; USO ÚNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	1,79	53,70
65.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº. 2,5 EM SILICONE. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	60	15,61	936,60
66.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº. 6. EM SILICONE. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	60	10,09	605,40



67.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, SILICONIZADA, COM VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO, COMPRIMENTO DE 50CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA. ESTERILIZADA A RAIOS GAMA. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	2,40	72,00
68.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA, Nº 12, COM VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO, COMPRIMENTO DE 50CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA. ESTERILIZADA A RAIOS GAMA. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	2,41	72,30
69.	SONDA DE FOLLEY Nº 12 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE CAPACIDADE 30CC, COM DUAS VIAS. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	30	9,76	292,80
70.	PLACA DE PETRI, MATERIAL POLIESTIRENO, DIAMETRO 90 MM, ALTURA 15 MM, 1 COMPARTIMENTO, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA/DESCATÁVEL, NÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	400	6,10	2440,00
71.	CAIXA DE POLIPROPILENO (GRANDE) - CAIXA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, CAPACIDADE PARA 1 RATO OU 5/6 CAMUNDONGOS, EM POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: (CXLXA) EM MM - 410 X 340 X 160.	UN	20	38,36	767,20
72.	MICROPLACA EM POLIESTIRENO DE 96 POÇOS FUNDO CHATO- ESTÉRIL	UN	200	8,80	1760,00
73.	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 14CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>	UN	10	11,77	117,70
74.	MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX PARA CASSETE, TAMANHO 15X15X5MM, UTILIZADO EM LABORATORIO DE ANATOMIAPATOLOGICA, PARA A INCLUSÃO DE TECIDO EM PARAFINA OU RESINA. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	1	453,00	453,00
75.	CATETER - PROPORCIONA UM MÉTODO SIMPLES, EFICIENTE E ALTAMENTE PRECISO PARA MEDIR AS PRESSÕES DO CORAÇÃO E SISTEMA VASCULAR EM ANIMAIS PEQUENOS E GRANDES. CATETER DE PRESSÃO ULTRA-MINIATURA (1.1F NYLON) COM UM LADO DO SENSOR DE PRESSÃO 1.4F ÚNICO MONTADO NA PONTA E É ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM RATOS. O CATETER TEM UMA PONTA RECTA E UM CORPO DE CATETER QUE É MAIS ESTREITA DO QUE O SENSOR DE PONTA PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E	UN	1	18467,83	18467,83



	<p>OBSTRUÇÃO MÍNIMA DOS VASOS OU VÁLVULAS. O CATETER TEM UM COMPRIMENTO EFETIVO DE 1.1F DE 15 CM ALTURA EM QUE O CATETER AUMENTA A 1.4F, 2 MM A PARTIR DA PONTA. -O CATETER É REUTILIZÁVEL E PODE SER REPARADO. ELE USA UM CONECTOR DE PERFIL BAIXO E, PORTANTO, REQUER UM AEC-10D CABO DE INTERFACE CATETER PARA CONEXÃO A QUALQUER AMPLIFICADOR ADINSTRUMENTS. CALIBRAGEM: INCLUI UM KIT MANÓMETRO QUE FORNECE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CALIBRAR O TRANSDUTOR DE PRESSÃO. CABO DE INTERFACE MIKRO-TIP 3 M (10 PÉS), QUE LIGA O TIPO DE CONECTOR DE PERFIL BAIXO DE QUALQUER CATETER MIKRO-TIP A QUALQUER AMPLIFICADOR ADINSTRUMENTS. MODELO REFERENCIA SPR-671</p>				
76.	<p>CATETER - PROPORCIONA UM MÉTODO SIMPLES, EFICIENTE E ALTAMENTE PRECISO PARA MEDIR AS PRESSÕES DO CORAÇÃO E SISTEMA VASCULAR EM ANIMAIS PEQUENOS E GRANDES. UM CATETER DE PRESSÃO ULTRA-MINIATURA, COM UM ÚNICO LADO 2F - SENSOR MONTADO NA PONTA E QUE É ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM RATOS. O CATETER TEM UMA PONTA RECTA E UM CORPO DE CATETER (1.5F), QUE É MAIS ESTREITO DO QUE O SENSOR DE PONTA PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E OBSTRUÇÃO MÍNIMA DOS VASOS OU VÁLVULAS. O CATETER É REUTILIZÁVEL REPARÁVEL. TEM UM COMPRIMENTO EFETIVO DE 140 CENTÍMETROS COM UM CONECTOR VIKING E PORTANTO EXIGE UMA AEC-10C CABO DE INTERFACE DO CATETER PARA A LIGAÇÃO A QUALQUER AMPLIFICADOR ADINSTRUMENTS. CALIBRAGEM- INCLUI UM KIT MANÓMETRO QUE FORNECE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CALIBRAR O TRANSDUTOR DE PRESSÃO. CABO DE INTERFACE MIKROTIP CATHETER 3 M (10 PÉS). DEVE CONECTAR AOS AMPLIFICADORES ADINSTRUMENTS. MODELO REFERÊNCIA SPR-407</p>	UN	1	16419,80	16419,80
77.	<p>LANTERNA CLÍNICA METÁLICA COM</p>	UN	40	90,73	3629,20



	ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL. <b>PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA</b>				
78.	<p>PIPETA DE PRECISÃO, P10G, COM EJETOR PLÁSTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- INTERVALO DE USO DE 1 A 10µL COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL.</li> <li>- EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS PLÁSTICO DESTACÁVEL DO CORPO DA PIPETA.</li> <li>-ADAPTADOR DOIS ESTÁGIOS PARA EJEÇÃO DE PONTEIRAS DE COLAR CURTO OU LONGO.</li> <li>- PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,012µL / 0,40 %.</li> <li>- EXATIDÃO: + OU - 0,025µL / ± 1,0 %.</li> <li>- PISTÃO EM AÇO INOX 316 ALTAMENTE POLIDO</li> <li>- AJUSTE DE VOLUME TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTÃO SUPERIOR.</li> <li>- CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE LABORATÓRIOS.</li> <li>-BOTÃO COM CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES MODELOS E AS PONTEIRAS DIAMOND CORRESPONDENTES.</li> <li>- FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001.</li> <li>- ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO COM SEU NÚMERO DE SÉRIE.</li> <li>- ORIGEM/PROCEDÊNCIA: FRANÇA.</li> </ul>	UN	6	1792,80	10756,80
79.	<p>PIPETA DE PRECISÃO, P100G, COM EJETOR PLÁSTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- INTERVALO DE USO DE 10 A 100 µL COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,1 µL.</li> <li>- EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS PLÁSTICO DESTACÁVEL DO CORPO DA PIPETA.</li> <li>- PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,10µL / 0,15 %</li> <li>- EXATIDÃO: + OU - 0,35µL / ± 0,8 %.</li> <li>- PISTÃO EM AÇO INOX 316 ALTAMENTE POLIDO.</li> <li>- AJUSTE DE VOLUME TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTÃO SUPERIOR.</li> <li>- CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE LABORATÓRIOS.</li> <li>-BOTÃO COM CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES MODELOS E AS PONTEIRAS DIAMOND CORRESPONDENTES.</li> <li>- FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001.</li> <li>- ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO COM SEU NÚMERO DE SÉRIE.</li> <li>- ORIGEM/PROCEDÊNCIA: FRANÇA.</li> </ul>	UN	7	1698,07	11886,49
80.	PIPETA DE PRECISÃO, P1000G, COM EJETOR	UN	7	1698,07	11886,49



	<p>PLÁSTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- INTERVALO DE USO DE 100 A 1000 µL COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 1,0 µL.</li> <li>- EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS PLÁSTICO DESTACÁVEL DO CORPO DA PIPETA.</li> <li>- PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,6µL / 0,15 %.</li> <li>- EXATIDÃO: + OU - 3µL / ± 0,8 %.</li> <li>- PISTÃO EM AÇO INOX 316 ALTAMENTE POLIDO.</li> <li>- AJUSTE DE VOLUME TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTÃO SUPERIOR.</li> <li>- CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE LABORATÓRIOS.</li> <li>-BOTÃO COM CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES MODELOS E AS PONTEIRAS DIAMOND CORRESPONDENTES.</li> <li>- FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001.</li> <li>- ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO COM SEU NÚMERO DE SÉRIE.</li> <li>- ORIGEM/PROCEDÊNCIA: FRANÇA.</li> </ul>				
81.	<p>TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA - O KIT BP TRANSDUTOR / CABO INCLUI UM DESCARTÁVEL BP TRANSDUTOR E UM CABO ADAPTADOR USADO PARA</p> <p>MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL OU PRESSÃO ARTERIAL VENOSA UTILIZADOS SOMENTE EM ANIMAIS. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E CERTIFICADO CE. MODELO MLT1199, COMPATÍVEL COM SISTEMA DA ADINSTRUMENTS. <b>REGISTRO NA ANVISA</b></p>	UN	2	2155,33	4310,66
82.	<p>TRANSDUTOR DE PRESSÃO INDIRETA PARA PLETISMOGRAFIA DE CAUDA COMPATÍVEL COM SISTEMA LE5001, TRANSDUTOR DE PULSO E MANGUITO (DIÂMETRO 7 MM) PARA CAMUNDONGOS E RATOS ATÉ 250 G , USO DE DETECÇÃO DE PULSO POR TRANSDUTOR DE PRESSÃO ASSEGURA UNA MAIOR PRECISÃO NAS MEDIDAS A RESPEITO DOS MÉTODOS DE DETECÇÃO POR CÉLULAS FOTOELÉTRICAS ,A MONTAGEM DO TRANSDUTOR É COMO PINÇA PERMITINDO SUA ADAPTAÇÃO A CAUDA DE VÁRIOS CALIBRES. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E CERTIFICADO CE .- MODELO LE5160R/M, COMPATÍVEL COM PLETISMÓGRAFO DE CAUDA DA ADINSTRUMENTS. <b>REGISTRO NA ANVISA</b></p>	UN	1	5855,00	5855,00
83.	<p>CAIXA DE POLIPROPILENO COMPLETA (41 X 34 X 16 CM). CAIXA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA SUPERIOR, GRADE E</p>	UN	20	115,53	2310,60



	COMEDOURO E BEBEDOURO. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 5/6 RATOS OU 15 CAMUNDONGOS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. TAMPA EM ARAME CROMADO, ZINCADO OU AÇO INOX AISI 304. LATERAIS TRIANGULARES FIXAS COM DIVISÓRIAS BASCULANTES. DIMENSÕES: GRANDE (CXLXA) EM MM - 410 X 340 X 160.				
84.	PLACA ESCAVADA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES. DIÂMETRO DA CÉLULA (POÇO) DE 15,2MM. DIMENSÕES DE 60 X 80MM. ESPESSURA DE 5MM.	CAIXA	10	40,23	402,30
85.	MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX PARA CASSETE, TAMANHO 30X24X5MM, UTILIZADO EM LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA, PARA A INCLUSÃO DE TECIDO EM PARAFINA OU RESINA.	UN	1	453,00	453,00
86.	CASSETE PARA BIÓPSIA, PACOTE COM 250 UNIDADES.	PCT	20	51,10	1022,00
87.	CONTENSOR PARA CAMUNDONGOS DE 15 A 60G DE PESO. CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL, COM FRENTE E TRASEIRA REMOVÍVEIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MANÍPULOS. FUIROS LATERAIS PARA FLUXO DE AR E PÉS ANTI-DERRAPANTES.	UN	4	160,74	642,96
88.	CONTENSOR PARA RATOS DE 100 A 600G DE PESO. CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL, COM FRENTE E TRASEIRA REMOVÍVEIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MANÍPULOS. FUIROS LATERAIS PARA FLUXO DE AR E PÉS ANTI-DERRAPANTES.	UN	4	200,90	803,60
89.	MICROPIPETA DE 20 A 200 MICROLITROS. INTERVALO DE USO DE 20 A 200 µL COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,1 µL. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS PLÁSTICO DESTACÁVEL DO CORPO DA PIPETA. PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,10µL / 0,15 % - EXATIDÃO: + OU - 0,35µL / ± 0,8 %. PISTÃO EM AÇO INOX 316 ALTAMENTE POLIDO. AJUSTE DE VOLUME TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTÃO SUPERIOR. CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE LABORATÓRIOS. BOTÃO COM CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES MODELOS E AS PONTEIRAS DIAMOND CORRESPONDENTES. FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO COM SEU NÚMERO DE SÉRIE. <b>REGISTRO ANVISA</b>	UN	6	1698,07	10188,42
90.	NAVALHAS DESCARTAVEIS DE TUNGSTENIO PARA CORTES DE MATERIAIS DUROS E	CAIXA	2	8004,30	16008,60



	AMOSTRAS INCLUIDAS EM RESINA PLASTICA. CAPACIDADE PARA CORTES DE APROXIMADAMENTE 1 $\mu$ M. LÂMINAS RECICLAVEIS DE 65MM X 1MM X 11MM. CAIXA CONTENDO 5 UNIDADES. <b>REGISTRO ANVISA</b>				
--	---	--	--	--	--

Diamantina, 14 de junho de 2016.

---

Cynthia Fernandes Ferreira Santos  
Diretora da Faculdade de Medicina /UFVJM

Aprovo, em 15 de junho de 2016.

---

Leandro Silva Marques  
Pró Reitor de Administração  
Port. 2009 de 18/08/2015



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM  
CERTAME \_\_\_\_\_, DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

**PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

**MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO**

**Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:**

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

**Importados de Terceiros Países:**

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

**10. Descrição do Processo Produtivo:**

--

**11. Descrição do Requisito de Origem:**

--

**12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

--

Nome, cargo e assinatura do licitante

